

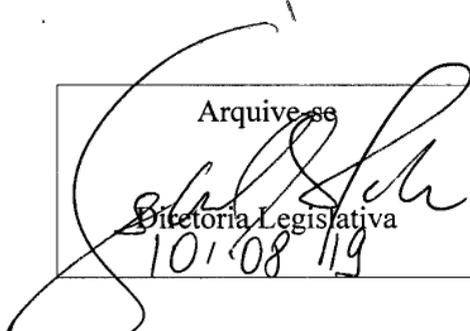
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,
	1728 de 06/08/2019

Processo: 83.185

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.804

Autoria: FAOUAZ TAHA

Ementa: Concede ao **Dr. MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa
10/08/19



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.804

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 24/05/2019	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
	votos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
	Parâmetro CJ nº. 951	QUORUM: 11/23	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo 28/05/19	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 28/05/19	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 28/05/19
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO Rubrica
/ /

P 36987/2019

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Faouaz Taha
Presidente
20/05/2019

APROVADO

Faouaz Taha
Presidente
06/08/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.804

(Faouaz Taha)

Concede ao Dr. MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Dr. MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Dr. MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO – Cidadão Jundiaense

Nasceu em Campinas, em 1973. Graduiu-se em Direito na Universidade de São Paulo, onde também concluiu Doutorado em Direito do Estado. Trabalhou como auxiliar judiciário do TRF da 3ª Região, advogado, professor-assistente voluntário no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da USP e professor da Faculdade São Judas Tadeu e da UNIP de Ribeirão Preto. É Juiz de Direito do Estado de São Paulo desde 1997, tendo passado pelas circunscrições de Guarulhos, Santo André, Ilhabela e Ituverava. Hoje é titular da 3ª Vara Cível de Jundiaí, desde 2000, e professor da Escola Paulista de Magistratura e do Curso de Direito Constitucional Aplicado da Extecamp-Unicamp. Em 2010 e 2011, foi Juiz de Direito Assessor do Ministro Ricardo Lewandowski, convocado junto ao Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília.

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 24/05/2019

Faouaz Taha
FAOUAZ TAHA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
Gabinete do Vereador
Faouaz Taha

fls. 04

Ru

BIOGRAFIA

MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO

Em 3 de abril de 1973, na cidade de Campinas/SP, nasceu Marco Aurélio Stradiotto de Moraes Ribeiro Sampaio, filho de [REDACTED] e de [REDACTED]. Marco Aurélio estudou em colégios de Espírito Santo do Pinhal e de São João da Boa Vista até se graduar na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Posteriormente concluiu Doutorado em Direito do Estado, também na Faculdade de Direito da USP. Em sua carreira profissional foi auxiliar judiciário do TRF da 3ª Região, trabalhou como advogado, foi professor-assistente voluntário no PAE/USP (Programa de Aperfeiçoamento de Ensino) em Teoria Geral do Estado e Direitos Humanos Fundamentais. Atuou, também como professor, na Faculdade São Judas Tadeu, das matérias de Ciência Política e Direito Constitucional. Lecionou Ciência Política na Universidade UNIP – Ribeirão Preto, é professor da Escola Paulista de Magistratura e Professor do Curso de Direito Constitucional Aplicado da Extcamp – UNICAMP. Juiz de Direito no Estado de São Paulo desde 1997, tendo passado como juiz substituto pelas circunscrições de Guarulhos e Santo André e titular das Comarcas de Ilhabela e da 2ª Vara de Ituverava. Desde junho de 2000 é titular da 3ª Vara Cível de Jundiaí. Nos anos de 2010/2011 foi juiz de direito assessor do Ministro Ricardo Lewandowski, convocado junto ao E. TSE, em Brasília. Residente na cidade vizinha de Itupeva, Dr. Marco Aurélio é solteiro e tem uma filha de 12 anos. [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Telefones: [REDACTED]



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 05

Lu

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, MARCO AURELIO STADIORO DEMOCLES RIBEIRO ^{SAMPALHO}, portador(a) do RG nº

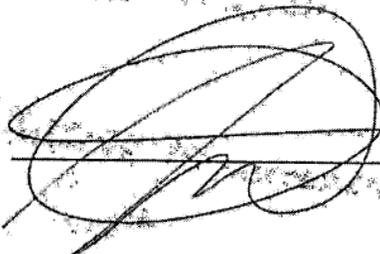
[REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED], declaro, sob as penas

da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo Vereador Faouaz Taha, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 16 de abril de 2019





PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 951

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.804

PROCESSO Nº 83.185

De autoria do Vereador **FAOUAZ TAHA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Dr. **MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

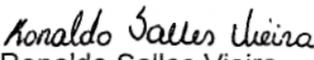


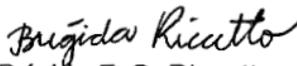
5. QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

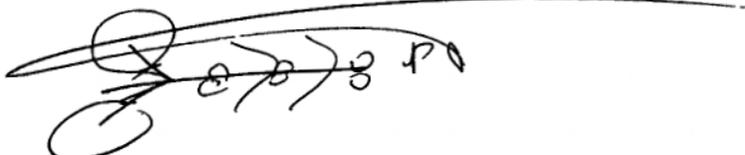
S.m.e.

Jundiaí, 24 de maio de 2019.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico


Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito


Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 83.185

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.804, do Vereador FAOUAZ TAHA, que concede ao DR. MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER

A propositura em questão objetiva agradecer ao **Dr. Marco Aurélio Stradiotto de Moraes Ribeiro Sampaio**, com o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto na fls. 04.

Além disso, o parecer n.º 951 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 28/05/2019.

APROVADO
28/05/19

Valdeci Vilar
VALDECI VILAR "Delano"
Presidente e Relator

Douglas Medeiros
DOUGLAS MEDEIROS

Edicarlo Viera
EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlo Vitor Oeste"

Paulo Sergio Martins
PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"

Rogério Ricardo da Silva
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 83.185

PUBLICAÇÃO Rubrica
09/08/19 *Jul*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.728, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Dr. MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Dr. MARCO AURÉLIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

Faoua Taaha
FAOUA TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).

Gabriel Milesi
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.804

Juntadas:

fls 02 a 05 em 24/05/19 Ru; 11/06/07 em 27/
05/19 D; fls 08 em 29/05/19 Ru;
fls 09 em 29/08/19 Ru

Observações: